Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PAVILHÕES AUTOPORTANTES, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Macieira/SC
CNPJ: 95.992.020/0001-00
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira/SC

Secretaria Municipal de Educação.
Sistema de Registro de Preços

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo pavilhões autoportantes, tendas tipo Chapéu de Bruxa e banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos e programações promovidos ou apoiados pelo Município de Macieira/SC, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação/ancoragem, aterramento quando tecnicamente exigível, manutenção durante o período de utilização, higienização, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmontagem, retirada e demais serviços, materiais, equipamentos e documentos técnicos necessários à perfeita execução.

A contratação será realizada por item, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de contratação de natureza não continuada, de caráter temporário e eventual, compreendendo a locação de estruturas e instalações sanitárias provisórias com os serviços associados necessários à sua utilização.

(X) O objeto possui natureza comum, por permitir definição objetiva de padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de o Município de Macieira/SC dispor de estruturas temporárias adequadas para a realização de eventos, festividades e ações culturais, esportivas, educacionais, turísticas, institucionais e comunitárias, cujas características, locais, duração e público estimado variam conforme cada programação.

O Município não dispõe de quantitativo próprio suficiente de pavilhões, tendas e banheiros químicos para atender às demandas. Tais estruturas são necessárias para proporcionar cobertura, organização, segurança, conforto, higiene e acessibilidade aos participantes, especialmente em eventos realizados em espaços abertos ou locais sem infraestrutura permanente suficiente.

A locação apresenta-se como solução adequada em razão do caráter eventual e variável da demanda, evitando custos permanentes de aquisição, armazenamento, conservação, manutenção, transporte, **montagem e** desmontagem de bens utilizados apenas em determinadas ocasiões. O Sistema de Registro de Preços permitirá contratações conforme a necessidade efetiva da Administração.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Não.

Justificativa: considerando a natureza comum e divisível do objeto e a existência de empresas especializadas capazes de atender individualmente aos itens licitados, não se identifica necessidade técnica de formação de consórcio.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e que o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não será permitida a subcontratação integral do item contratado.

Não será permitida a subcontratação integral do item contratado. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, quando necessária à execução e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e cumprimento das obrigações.

4.4. DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR ITEM

A contratação será parcelada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de estruturas e serviços com características distintas.

O parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de estruturas e serviços, amplia a competitividade e permite à Administração contratar somente os itens e quantitativos efetivamente necessários.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens ofertados, contemplando todos os custos necessários à perfeita e integral execução, sem cobrança adicional posterior.

- locação das estruturas ou cabines durante o período solicitado pela Administração;

- frete, transporte, carga e descarga;
- mão de obra;
- montagem, instalação, posicionamento, fixação e ancoragem, quando aplicável;
- ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios;
- aterramento e demais medidas de segurança tecnicamente exigíveis;
- manutenção, reparos, ajustes e substituições necessárias durante o período de utilização;
- higienização, desinfecção, reposição de insumos, sucção e destinação adequada dos resíduos dos banheiros químicos;
- desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução.

Não serão admitidos custos adicionais relativos a serviços, materiais ou despesas indispensáveis à execução do item que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

As especificações, características, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser integralmente observados pelas licitantes. Para fins de julgamento e execução, prevalecerão as especificações técnicas expressamente estabelecidas.

Quando tecnicamente exigível, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

5.2. AMOSTRAS / APRESENTAÇÃO VISUAL

(X) Poderá ser exigida, na fase de julgamento, a apresentação de catálogo, fotografia, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, especialmente para verificação de dimensões, materiais, características construtivas, acessibilidade e condições de uso.

A documentação apresentada poderá ser confrontada com as especificações deste Termo de Referência, não sendo exigida marca ou modelo específico, desde que o item ofertado atenda integralmente aos requisitos mínimos e apresente características equivalentes ou superiores.

5.3. PROVA DE CONCEITO

(X) Não se aplica.

5.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não se aplica.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no edital.

6.4. Qualificação técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante atestado(s) ou documento(s) que comprovem experiência pertinente na locação, montagem e instalação de estruturas temporárias ou na prestação de serviços de natureza semelhante.

Considerando que os pavilhões e tendas envolvem montagem, fixação e estabilidade de estruturas temporárias destinadas à utilização pelo público, deverão ser observadas as medidas técnicas e de segurança aplicáveis.

Para as atividades que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade técnica, será exigida da CONTRATADA a indicação de profissional legalmente habilitado e a apresentação da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, abrangendo, conforme aplicável, montagem, instalação, fixação, ancoragem e aterramento.

O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado antes do início dos serviços correspondentes, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, ficando os custos a cargo da CONTRATADA e compreendidos no valor da proposta.

A exigência ficará limitada às atividades que efetivamente demandem responsabilidade técnica nos termos da legislação e das normas profissionais aplicáveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e período de execução

As solicitações de locação serão encaminhadas pela Administração à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do evento, devendo indicar os itens, quantitativos, local, data, horário e período de utilização.

A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, fixação/ancoragem e demais providências necessárias no prazo estabelecido em cada solicitação, de modo que as estruturas estejam integralmente montadas, vistoriadas e em perfeitas condições de segurança e utilização antes do início do evento.

Para os banheiros químicos, as unidades deverão ser disponibilizadas limpas, higienizadas, abastecidas com os insumos exigidos e em perfeitas condições de utilização, no prazo indicado pela Administração.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis refere-se à antecedência mínima para a emissão da solicitação pela Administração, devendo a contratada observar a data e o horário estabelecidos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Local de execução

Os itens serão instalados em espaços públicos ou outros locais situados no Município de Macieira/SC, conforme indicação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos em cada solicitação. A Administração indicará os pontos de instalação e poderá ajustar o posicionamento por razões de segurança, acessibilidade, logística ou adequação do espaço, respeitadas as características técnicas das estruturas.

7.3. Condições de montagem e instalação

- realizar vistoria técnica prévia dos locais, quando solicitada pela Administração;
- executar transporte, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem e instalação;
- utilizar métodos de fixação e ancoragem adequados, seguros e compatíveis com os locais;
- executar aterramento quando tecnicamente exigível;
- preservar o patrimônio público, pisos, edificações, jardins, instalações e demais estruturas existentes;
- observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis;
- isolar e sinalizar áreas durante a montagem e desmontagem quando necessário;
- manter os locais organizados e livres de materiais, embalagens e resíduos ao final dos serviços;

7.4. Manutenção e higienização durante o período de utilização

A contratada deverá realizar, sem custo adicional, manutenção corretiva das estruturas durante o período de utilização, promovendo reparos, ajustes, reposicionamentos ou substituições sempre que necessário à preservação da segurança, estabilidade e adequada utilização.

Nos banheiros químicos, deverão ser realizadas higienização, desinfecção, reposição de papel higiênico e produtos químicos, sucção e demais procedimentos necessários, conforme o período e a intensidade de utilização, mantendo as unidades em condições adequadas de higiene e uso.

7.5. Desmontagem e retirada

Ao término do período de locação, a contratada deverá desmontar e retirar integralmente as estruturas, cabines, acessórios, materiais de fixação e demais itens utilizados, promovendo o transporte de retorno e deixando os locais em condições adequadas de limpeza e conservação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- Disponibilizar os itens nas quantidades e especificações definidas em cada solicitação;
- Entregar estruturas e cabines em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação;
- Garantir que as estruturas sejam adequadas e seguras para uso nos locais indicados;
- Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação e ancoragem, quando aplicável;
- Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários;
- Responsabilizar-se pela segurança e estabilidade das estruturas durante a montagem e permanência;
- Realizar manutenção, reparos, ajustes e substituições necessárias, sem custo adicional;
- Cumprir integralmente os prazos, datas e horários definidos pela Administração;
- Realizar a higienização e manutenção dos banheiros químicos, inclusive reposição de insumos, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Realizar desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- Manter os locais em condições adequadas após os serviços;
- Atender às orientações da fiscalização e da Secretaria responsável;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de montagem, instalação ou execução inadequada;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;
- Providenciar profissional legalmente habilitado e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;
- Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

8.2. Do Município

- Indicar os itens, quantitativos, locais, datas, horários e períodos de utilização em cada solicitação;
- Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- Prestar as informações necessárias à montagem, instalação e posicionamento das estruturas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades;
- Solicitar correção, reparação, higienização ou substituição de itens em desacordo;
- Atestar a execução após verificação da conformidade com o Termo de Referência e a solicitação;
- Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
- Designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9. DO CONTRATO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor de cada contratação, disciplinando-se as obrigações relativas à locação e aos serviços associados.

Cada instrumento deverá abranger o período necessário à mobilização, montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos itens solicitados.

10. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável. Os instrumentos decorrentes terão vigência compatível com cada solicitação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação do gestor da Ata e/ou dos instrumentos decorrentes.

A fiscalização verificará a conformidade dos itens, quantidades, estado de conservação, higiene, segurança, cumprimento dos prazos, manutenção, desmontagem e retirada, podendo determinar correções ou substituições necessárias.

Gestora: ANA CLAUDIA CERRY – Secretaria Municipal de Educação – educacao@macieira.sc.gov.br.

Fiscal(is): Nadir Zimmer Telegen, Deisy Lanhi Locatelli e Taciane Aparecida de Moraes.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado de acordo com cada solicitação, sem prejuízo da fiscalização durante toda a execução:

I – recebimento provisório após a disponibilização, montagem e instalação do item, quando aplicável, mediante verificação inicial de conformidade;

II – acompanhamento da manutenção e, no caso dos banheiros químicos, da higienização durante o período de utilização;

III – recebimento definitivo após o encerramento do período de utilização e o cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, quando aplicáveis, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e executadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

Não serão pagos quantitativos não solicitados ou não executados.

A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes, podendo a Administração determinar a correção de irregularidades antes do atesto.

Não serão devidos valores adicionais por frete, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada ou outros serviços necessários à execução, pois todos deverão estar incluídos nos preços contratados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme as dotações próprias das unidades requisitantes.

14. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantidades, características e condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa formal de preços, considerando cotações diretamente solicitadas e recebidas pelo Município de Macieira/SC e referências complementares de pesquisas de preços de objetos similares realizadas por outros entes públicos, submetidas à análise de comparabilidade.

Após a análise dos preços obtidos e aplicação da metodologia adotada na pesquisa, o valor global estimado para os quantitativos máximos corresponde a **R$ 105.623,30 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos**), conforme Formulário de Pesquisa de Preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant	Vlr unit	Vlr Total
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	UN	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	UN	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
03	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	UN	05	R$ 2.833,33	R$ 14.166,65
04	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	UN	05	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
05	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	UN	05	R$ 1.473,33	R$ 7.366,65
06	Banheiro químico portátil convencional	UN	06	R$ 305,00	R$ 1.830,00
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	UN	02	R$ 380,00	R$ 760,00
TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 105.623,30 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)					R$ 105.623,30

O valor estimado considera as especificações, dimensões e quantitativos dos pavilhões, tendas e banheiros químicos, bem como a execução dos serviços associados previstos neste Termo de Referência.

Os valores considerados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução de cada item, incluindo locação, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, fixação/ancoragem, manutenção, higienização, sucção, destinação de resíduos, desmontagem e retirada, conforme aplicável.

Dessa forma, não serão admitidos custos adicionais relativos a serviços, materiais, equipamentos ou despesas indispensáveis à execução que deveriam ter sido considerados pela licitante na formulação de sua proposta.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa foi realizada mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, conforme Formulário de Pesquisa de Preços juntado ao processo.

Foram consideradas cotações diretas e referências complementares de pesquisas de preços de objetos similares, com análise da compatibilidade das especificações e condições de execução.

A metodologia foi aplicada individualmente por item. Como regra, adotou-se a média aritmética dos preços válidos, utilizando-se a mediana no item cujo coeficiente de variação superou 25%.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica e a memória de cálculo integra o processo administrativo.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado na montagem ou disponibilização, a entrega de item em desacordo, a falha na manutenção ou higienização, ou a retirada em desacordo com a solicitação poderão caracterizar inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, adotar práticas sustentáveis, especialmente:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos;
- prevenção de vazamentos, derramamentos ou descarte irregular de efluentes;
- recolhimento de embalagens, materiais e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem;
- utilização e manutenção adequada de estruturas reutilizáveis;
- adoção de medidas para evitar danos ao patrimônio público e aos locais de instalação;
- observância da legislação ambiental, sanitária e das normas de segurança aplicáveis;

19. DO PARCELAMENTO

Haverá parcelamento da contratação por itens independentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de contratação de fornecedores especializados para cada tipo de estrutura ou serviço.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, evitar restrição indevida à participação e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da adequada execução e fiscalização.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade pertinentes, bem como as determinações dos órgãos competentes.

A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome: Ana Claudia Cerry

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 17 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
ND: C=BR, CN=ANA CLAUDIA CERRY:00865119988, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 16:26:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ANA CLAUDIA CERRY

Secretária Municipal de Educação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PRINCIPAIS	UNIDADE	QUANT
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	Estrutura temporária autoportante; cobertura adequada; montagem, fixação/ancoragem e aterramento quando exigível; documentação técnica aplicável.	UN	01
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	Estrutura temporária autoportante; cobertura adequada; montagem, fixação/ancoragem e aterramento quando exigível; documentação técnica aplicável.	UN	02
03	Tenda Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
04	Tenda Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
05	Tenda Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
06	Banheiro químico portátil convencional	Cabine em bom estado, higienizada, com insumos; transporte, instalação, manutenção, sucção e destinação adequada dos resíduos.	UN	06
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	Cabine acessível, com espaço e dispositivos de apoio adequados; higienização, insumos, manutenção, sucção e destinação dos resíduos.	UN	02